



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

VALORES DAS TAXAS E TRIBUTOS PARA AUTUAÇÃO
DE PROCESSO PARA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS

REVISÃO:17/07/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

Para a autuação de processos administrativos na Prefeitura de São Paulo, deverão ser arrecadados os valores referentes a Taxas e Preços Públicos, sendo que, a cada ano os valores são atualizados por Decreto Municipal.

Para o ano de 2017, a partir de 17/07/2017, os valores foram tabelados conforme itens 15 e 24 da Tabela Integrante do Decreto Nº 57.548, de 19 de Dezembro de 2016.

1. PREÇOS PÚBLICOS

Os preços públicos são referentes à Recepção de Documentos para Autuação pela municipalidade, tendo como valores os relacionados a seguir:

ITEM	TABELA	VALOR EM REAIS (R\$)
<i>Pelas 03 (Três) primeiras folhas anexadas</i>	<i>016.01.01</i>	<i>19,00</i>
<i>Por folha que crescer</i>	<i>016.01.02</i>	<i>1,85 / folha</i>

2. VALOR DE ANÁLISE (LOTAÇÃO)

Nas custas para emissão de Alvará de Autorização de Eventos Temporários será acrescido o valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por pessoa da lotação prevista. (Tabela 24)

3. VALOR PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Nas custas para emissão de Alvará de Autorização de Eventos Temporários será feita análise das condições de segurança, VA = Valor da análise das condições de segurança. Valor da análise das condições de segurança em 2017: R\$ 762,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

4. EXEMPLO DE CÁLCULO

$$V_{\text{final}} (\text{R}\$) = \text{TFi} + [(\text{Fa} - 3) \times \text{Tfa}] + (\text{L} \times \text{TI}) + \text{VA}, \text{ onde:}$$

$V_{\text{final}} (\text{R}\$)$ = Valor final a ser cobrado na autuação do processo;

TFi = Taxa referente às 03 (três) primeiras folhas na autuação do processo;

Fa = Quantidade folhas a autuar no processo;

Tfa = Taxa referente às folhas a crescer no processo;

L = Quantidade de pessoas referente à lotação máxima do evento;

TI = Taxa acrescida referente por pessoa da lotação do evento;

VA = Valor da análise das condições de segurança

Para o exemplo de cálculo proposto, temos:

* Evento com lotação estimada de 5.000 (cinco mil) pessoas

* Autuação inicial de 60 (sessenta) folhas

Portanto, o valor a ser cobrado será:

$$V_{\text{final}} (\text{R}\$) = 19,00 + [(60 - 3) \times 1,85] + (5.000 \times 0,60) + 762,30$$

$$V_{\text{final}} (\text{R}\$) = 3.886,75$$

NOTA:

- Para autuação do processo e análise de projeto de segurança para o evento, é considerada a **LOTAÇÃO MÁXIMA** do local do evento, sendo o número de pessoas que o local comporta AO MESMO TEMPO, ou seja, é a informação que deve ser fornecida pela promotora na autuação do processo.
- Não deve se confundir com **PÚBLICO ESTIMADO**, sendo a expectativa de pessoas que irão frequentar o local, durante o período total do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

5. ISENÇÃO DE TAXAS E TRIBUTOS

Ficam dispensados dos recolhimentos dos preços relacionados os seguintes órgãos e entidades:

- a. Órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções;
- b. Entidades Religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos;
- c. Instituições Sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional.

NOTA:

Para ter o benefício de isenção é necessário informar na autuação, no sistema de cadastramento, que o processo é isento e informar o amparo para solicitar a autuação.

Para as instituições do item c, o técnico analista estará verificando a veracidade da informação através do instrumento para tal, que é a declaração de utilidade pública no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

No caso da instituição ainda não ter a devida declaração, para a obtenção da Declaração de Utilidade pública basta atender Legislação: leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66, 7.211/68, 11.295/92 e 12.520/97.

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/utilidade_publica/index.php?p=450

utilidadepublicasgm@prefeitura.sp.gov.br

Em caso de duvida verificar em:

ENTIDADES DETENTORAS DE TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA ATÉ DEZ/2016

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/entidades_detentoras_de_titulo_de_utilidade_publica_ate_dez_2016.pdf